

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1271, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Marliéria/MG e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Marliéria-MG, revisão geral anual a sua remuneração a título de reposição salarial sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete), resultado do INPC acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 28 de março de 2025.


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 28 / 03 / 25

ASSINATURA: 